

AVISO

1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, torna-se público que a Autoridade da Concorrência recebeu, a 21 de novembro de 2024, uma notificação de uma operação de concentração de empresas, apresentada ao abrigo do disposto no artigo 37.º do referido diploma.

2. A operação de concentração em causa consiste na aquisição pelo fundo CREST AGRO I – Fundo de Capital de Risco Fechado (“CREST AGRO I” ou “Notificante”) do controlo exclusivo sobre a FRUTAS LURDES MAIS, LDA (“**FRUTAS LURDES MAIS**”) e respetiva participada FRUTAS LURDES GUERREIO & FILHAS, LDA. (“**FRUTAS LURDES**”).

3. As atividades das empresas envolvidas são as seguintes:

- **CREST AGRO I** – fundo de investimento de capital de risco, gerido e representado pela CREST CAPITAL PARTNERS - SOCIEDADE DE CAPITAL DE RISCO, S.A. (“CREST SCR”), que tem sob gestão três fundos de *private equity*: o Fundo CREST I – FCR, o Fundo CREST II - FCR e o CREST AGRO I.
- **FRUTAS LURDES MAIS**: sociedade que terá apenas como atividade a participação na FRUTAS LURDES.
- **FRUTAS LURDES** é uma sociedade que se dedica à exploração de pomares de citrinos (laranjas, tangerinas, limões e limas), situados na região do Algarve, englobando a referida produção dos referidos frutos, a respetiva colheita, transporte, seleção, lavagem, seleção e embalagem, e subsequente distribuição grossista.

4. Quaisquer observações sobre a operação de concentração em causa, devem identificar o interessado e indicar o respetivo endereço postal, e-mail, n.º de telefone e fax. Se aplicável, as observações devem ser acompanhadas de uma versão não confidencial, bem como da respetiva fundamentação do seu carácter confidencial, sob pena de serem tornadas públicas.

5. As observações devem ser remetidas à Autoridade da Concorrência, no prazo de 10 dias úteis contados da publicação do presente Aviso, indicando a referência **Ccent n.º 81/2024 – Crest Agro I / Grupo Frutas Lurdes**, para o email adc@concorrenca.pt.